



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 012/2014, referente à prestação de serviços continuados de copeiragem nas dependências da UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **QUICKNET TELECOM LTDA – EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº DE 17/11/2014, publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **QUICKNET TELECOM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.357.033/0001-19**, sediada na **Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, 926 – Vila Mury – Volta Redonda –RJ – Cep: 27.281-800**, representada neste ato por **ADRIANA DE ALMEIDA RAGGI**, portador da cédula de identidade nº **20.077.366-1**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **101.211.217/98**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II c/c artigo 65, I, alínea b e §1, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de março de 2016, conforme justificativa da fiscalização;
- b) aumento de 25% do valor inicial do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de **R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)** para **R\$ 10.412,00 (dez mil, quatrocentos e doze reais)**.

O valor total do contrato passará de **R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sesenta reais)** para **R\$ 124.944,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, num prazo de 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

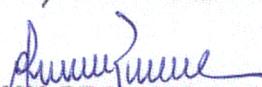
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 27 de maio de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


ADRIANA DE ALMEIDA RAGGI
QUICKNET TELECOM LTDA-EPP

Testemunhas:

Assinatura:  _____

Nome: CARLOS MASWO TOIXUIN

CPF: 004.223.047-11

Assinatura: _____

Nome:

CPF: